

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Travessa Theodoro Junctum, 124, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE – COMPRAS/SERVIÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

PROCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho até as 08h55min do dia 24/03/2023.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Os documentos e propostas serão abertas e analisadas pela comissão de licitação permanente às **09h00 do dia 24/03/2023**, tendo por local o auditório do SAMAE, no mesmo endereço.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas e-mail.

b) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, MENSAIS, PARA O SAMAE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

1.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Rio Negrinho;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Orçamento Estimado

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

1.3 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos e demais informações ou esclarecimentos, no SAMAE, Setor de Tesouraria, sito à Travessa Theodoro Junctum, 124, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, fone 47 3644-2237 ou no site www.samaerne.sc.gov.br.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1 As despesas da presente licitação correrão à conta da dotação 278/2023-14.01.2.168.3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação somente:

- a) Empresas convidadas pelo SAMAE de Rio Negrinho, **ou**
- b) Empresas interessadas, cadastradas ou que venham a se cadastrar na correspondente especialidade, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, no Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, apresentando para isto a documentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, **e**
- c) que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, identificando o número deste edital, sendo:
ENVELOPE I – Documentação;
ENVELOPE II – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas do ramo, que apresentem os documentos a seguir descritos, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de Rio Negrinho, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. (**Exigência somente para as licitantes não sediadas no município de Rio Negrinho**);
- e) Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também **Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa, sob as penas da lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**;
- f) O documento supracitado deverá ser emitido no máximo com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas;
- g) As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração constante na alínea “e” deste edital não poderão gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2 A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela INTERNET, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

4.3 Para os documentos sem prazo de validade especificado no corpo do mesmo, será considerado a validade de 180 dias.

4.4 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante o SAMAE a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

4.7 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão “DOCUMENTOS”, devendo ser entregue com a proposta até o dia, horário e local em que se acha aberto.

4.8 É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 Nas Licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do § 1º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No envelope II, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em Língua Portuguesa, em papel timbrado ou identificado com os dados da Licitante, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa, especificando claramente, deverá conter ainda:

a) O preço unitário expresso em moeda corrente do país, escritos em algarismos arábicos, para cada item cotado, no qual deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação, considerando-se em caso de omissão, como já inclusos no preço cotado.

- b) A proposta deverá indicar o prazo de validade dos preços não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura desta Licitação.
- c) Indicar o nome do banco, agência e número de conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local, estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços da seguinte forma:

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos presentes em todas as folhas da documentação.

7.3 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.4 Ocorrendo o caso previsto no item 7.3 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

7.5 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que estas se realizem.

7.6 Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

7.7 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as Licitantes presentes.

7.7.1 Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.8 Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha-por-folha, por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

7.9 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.

7.11 As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.

7.12 Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e por um representante de cada concorrente presente, em todas as folhas da proposta.

7.13 Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e conceder o **MENOR PREÇO**.

8.1.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço, de acordo com as exigências do Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital.

8.3 No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

8.5 Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Diretor Geral, com vistas a homologação da adjudicação.

8.6 A Administração, a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Diretor Geral.

8.8 Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação e à aplicação das sanções cabíveis a mesma, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

8.9 Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93.

9. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Prestação de serviços de ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, **MENSAIS**, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, nas localidades determinadas pelo SAMAE, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os meses, relatório contendo os locais e datas da prestação dos serviços, devidamente acompanhado da Nota Fiscal.

9.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

9.4 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - CENTRO

RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000.

9.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, de conformidade com o relatório e nota fiscal dos serviços executados no mês anterior, devidamente atestado pelo servidor responsável. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

10.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência Escrita.

12.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desistência da proposta.

12.1.3 No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do objeto, até o 10º (décimo) dia.

12.1.4 Multa de 30% ao mês sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a trinta dias das entregas.

12.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto.

12.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no SAMAE de Rio Negrinho, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada, ou ainda, cobradas judicialmente.

12.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos praticados pela Administração, decorrentes da presente licitação, cabem:

13.1.1 Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

13.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou de que não caiba recurso hierárquico.

13.2 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1., excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e anulação e revogação, será feita mediante publicação no mural da Autarquia - SAMAE, salvo nos casos previstos, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

13.3 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais, eficácia suspensiva.

13.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Diretor Geral, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão

Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, o Diretor Geral poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

14.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O SAMAE de Rio Negrinho poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do SAMAE e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

15.4 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.5 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.6 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.7 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

15.10 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao SAMAE de Rio Negrinho, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital afixado no Mural do SAMAE de Rio Negrinho, à Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - Centro.

Rio Negrinho, 16 de março de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, MENSAIS, PARA O SAMAE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação pela carência de funcionários e sendo necessária a limpeza para preservação dos ambientes quanto ao aspecto de higiene e conservação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS:

3.1.1 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, BACIAS DE ESGOTO).

UNIDADES DE ESGOTO	LOCAL
Estação Elevatória de Esgoto 01	Rua Paula Bail, Jd. Hantschel
Estação Elevatória de Esgoto 02	Rua Antonio Lucio Sena, Jd Hantschel
Estação Elevatória de Esgoto 03	Rua Emílio Witt, Bela Vista
Estação Elevatória de Esgoto 04	Rua Herbert Tureck, Quitandinha
Estação Elevatória de Esgoto 05	Rua Ailhart Brey, Ceramarte
Estação Elevatória de Esgoto 05A	Rua São Rafael, São Rafael
Estação Elevatória de Esgoto 06	Rua Carlos Hantschel, Centro
Estação Elevatória de Esgoto 07	Rua Duque de Caxias, Centro
Estação Elevatória de Esgoto 08	Rua Dom Pedro I, Cruzeiro
Estação Elevatória de Esgoto 09b	Rua Martin Zipperer, Alegre
Estação Elevatória de Esgoto 09a	Rua Roberto Ferreira de Lima, Alegre
Estação Elevatória de Esgoto 09c	Rua Alberto José Trouche, Pinheirinho
Estação Elevatória de Esgoto 10	Rua 13 de Dezembro, Centro
Estação Elevatória de Esgoto 10a	Av. Julieta Simões de Oliveira, Industrial Norte
Estação Elevatória de Esgoto 11	Rua Francisco Hinke, Vista Alegre
Estação Elevatória de Esgoto 12	Rua Tibúrcio de Carvalho, Vista Alegre

Estação Elevatória de Esgoto 13	Rua João Gruber, Vista Alegre
Estação Elevatória de Esgoto 14	Rua Sebastião Ferreira da Veiga, Campo Lençol
Estação Elevatória de Esgoto 15	Rua Amandus Olsen, Industrial Norte
Estação Elevatória de Esgoto 18	Rua Edy Schoefel, Cruzeiro
ETE/FS Ind Norte 1	Rua Ruth Ritzman, Industrial Norte
ETE/FS Ind Norte 2	Rua Erasto de Maio, Industrial Norte
ETE/FS Ind Norte 3	Rua Alda Klauman, Industrial Norte
ETE/FS Ind Norte 4	Rua Urbano Murara, Industrial Norte
ETE/FS Novo Horizonte 1	Rua Paulo Liebl, São Rafael
ETE/FS Novo Horizonte 2	Rua André Muhlbauer, São Rafael
ETE/FS Morada do Sol 1	Rua Edson Ferreira, Campo Lençol
ETE/FS Morada do Sol 2	Rua Laurindo Machado, Campo Lençol
ETE/FS Vila Telma	Rua Getúlio da Luz, Bela Vista
3.1.2 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, CASAS DE BOMBA, RESERVATÓRIOS).	
UNIDADES DE ÁGUA	LOCAL
CASA DE BOMBA ERAT 03	Rua Alfredo Girardi, Centro
CASA DE BOMBA ERAT 04	Colônia Olsen
CASA DE BOMBA ERAT 05	Rua Otto Sternadt, Cruzeiro
CASA DE BOMBA ERAT 06	BR 280, Jd. Hantschel
CASA DE BOMBA ERAT 07	Rua Alfredo Hantschel, Bela Vista
CASA DE BOMBA ERAT 08	Rua Dona Francisca, Quitandinha
CASA DE BOMBA ERAT 09	SC 422, São Pedro
CASA DE BOMBA ERAT 10	Rua Eduardo Neidert, Cruzeiro
CASA DE BOMBA ERAT 12	Rua Amandus Olsen, Vila Nova
CASA DE BOMBA ERAT 13	Rua Henrique da Silva, Bruscão
CASA DE BOMBA ERAT 14	Rua Eduardo Neidert, Cabanha MM, Barro Preto
ERAT Rio Casa de Pedra I	Rio Casa de Pedra, antigo poço
ERAT Rio Casa de Pedra II	Rio Casa de Pedra, acima do poço

CAPTAÇÃO	Rua Roberto Ferreira de Lima , Bairro Alegre
Z1 R1 - Antena Rádio	Rua Alfredo Girardi, Centro
Z1 R3 - Pq da Colina	Rua Ildefonso Grossi, Vila Nova
Z1 R6 - Campo Lençol	Rua Alcides Veiga, Campo Lençol
Z2 R1 - Ceramarte	Rua Adolfo Konder, Ceramarte
Z2 R4 - Cabanha MM	Rua Eduardo Neidert, Cabanha MM, Barro Preto
Z2 R5 - Repetidora TV	Rua Engelberto Streit, Barro Preto
Z2 R6 - Vista Alegre	BR 280, Vista Alegre
Z2 R7 - Nicácio Schroeder	Rua Dona Francisca, São Pedro
Z2 R9 - Bela Vista	Rua Hugo Fischer, Bela Vista
Z2 R10 - Mineiro	SC 422, São Pedro
Z2 R11 - Colônia Olsen	Estrada Colônia Olsen
Z2 R - Rio Casa de Pedra	Rio Casa de Pedra, acima do poço
Z2 R - Rio Casa de Pedra	SC 422, Queimados

3.2 Os roçadores devem guarnecer os locais da roçada com telas de proteção para evitar lançamento pelas lâminas de pedras em veículos e pedestres.

3.3 Os serviços devem ser realizados com roçadeira e máquina de cortar grama.

3.4 Todo o resíduo proveniente do corte deve ser varrido e acondicionado em caçambas estacionárias ou opcionalmente em sacos de lixo para recolhimento do serviço regular de coleta.

3.5 A vegetação de maior volume deverá ser retirada quando ficar sobre o leito da rodovia, terrenos habitados, passeios ou causar obstrução de valas ou redes coletoras de águas pluviais.

3.6 Os operadores de máquinas de corte de grama portarão limas de afiar, roçadeira costal para corte de grama e vegetação em canteiros e taludes inclinados, equipadas com fio de nylon e lâminas para os diversos tipos de vegetação e máquina de corte de grama com lâmina para corte de canteiros horizontais.

3.7 Os trabalhadores devem ter experiência na manutenção dos equipamentos.

4. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Prestação de serviços de ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, **MENSAIS**, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, nas localidades determinadas pelo SAMAE.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os meses, relatório contendo os locais e datas da prestação dos serviços, devidamente acompanhado da Nota Fiscal.

4.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - CENTRO

RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000.

4.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, de conformidade com o relatório e nota fiscal dos serviços executados no mês anterior, devidamente atestado pelo servidor responsável. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

5.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

7.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do SAMAE.

7.4 É de responsabilidade da Contratada transportar os funcionários até o setor de limpeza, bem como seus equipamentos.

7.5 A empresa contratada deverá fornecer EPI aos funcionários responsáveis pela realização dos serviços.

7.6. As despesas com manutenção, combustível, salários e encargos, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.7 Prestar ao SAMAE, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DO SAMAE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento.

8.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3 Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1 As despesas da presente licitação correrão à conta da dotação 278/2023 - 14.01.2.168.3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para prestação dos serviços, objeto do presente termo, elaborado com base no valor médio dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Rio Negrinho, 16 de março de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos seus com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rio Negrinho,... de de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Convite nº 2/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do edital e os termos constantes no Edital do Convite nº 2/2023, do SAMAE de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS (S) e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

Rio Negrinho, de de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no item 6 do Edital do Convite nº 2/2023, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Valor total mensal
1	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS *SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - POÇOS ARTESIANOS - CASAS DE BOMBA - RESERVATÓRIOS ** Prazo da Contratação dos Serviços: 12 (doze) meses.	Meses	12	R\$
2	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS *SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - BACIAS DE ESGOTO ** Prazo da Contratação dos Serviços: 12 (doze) meses.	Meses	12	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
NOME DA AGÊNCIA, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário do item, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do CONVITE.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: MENSAL, após a assinatura do contrato.

2.2 Declaro para fins de participação no CONVITE nº 2/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, MENSAIS, PARA O SAMAE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.**

Declaro ainda, que a licitante proponente se compromete a cumprir o prazo de entrega constantes do edital.

Rio Negrinho, de de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado, objeto do presente termo, elaborado com base no valor mediano dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, fica assim constituído:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. *SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - POÇOS ARTESIANOS - CASAS DE BOMBA - RESERVATÓRIOS ** PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.	3.500,00	42.000,00
2	12 MESES	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. *SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - BACIAS DE ESGOTO ** PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.	3.000,00	36.000,00

O VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 78.000,00

Rio Negrinho, 16 de março de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONVITE Nº 2/2023**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO-SC, E A EMPRESAPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, MENSAIS, PARA O SAMAE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, representadas por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa com sede na Ruanº.....,na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, com Inscrição Estadual sob nº, e representada por seu Diretor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, MENSAIS, PARA O SAMAE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC**, pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no Edital do Convite nº 2/2023.

Subcláusula única - A execução deste Contrato obedecerá as normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8883/94 e Lei 9648/98 e as especificações que servirem de base ao Convite nº 2/2023, objeto do Processo nº 11/2023 as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA caberá todas as providências relativas a execução dos serviços, como sejam:

I - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

II - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do SAMAE.

IV - É de responsabilidade da Contratada transportar os funcionários até o setor de limpeza, bem como seus equipamentos.

V - A empresa contratada deverá fornecer EPI aos funcionários responsáveis pela realização dos serviços.

VI - As despesas com manutenção, combustível, salários e encargos, são de inteira responsabilidade da contratada.

VII - Prestar ao SAMAE, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada por dia trabalhado o valor MENSAL de R\$, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro da despesa, do presente exercício, a conta do Orçamento de 2023, fonte: 278/2023-14.01.2.168.3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital, atualizadas.

Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, de conformidade com o relatório e nota fiscal dos serviços executados no mês anterior, devidamente atestado pelo servidor responsável.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato, vigorará da data de assinatura com o período de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente, através de Termo Aditivo por mais 04 (quatro) períodos consecutivos de 12 meses, conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei nº 9.648/98 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8883/94 e Lei 9648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do serviço, ou fornecimento, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não realizado, limitada a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela rescisão determinada por ato unilateral do SAMAE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta CLÁUSULA será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O SAMAE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato no órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negrinho-SC., .. de de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

CONTRATADA